

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E DE ESCLARECIMENTO, AVISOS DE LICITAÇÃO, **HOMENAGENS** E FALECIMENTO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ATOS DESTE ÓRGÃO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, EM JORNAL (IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃODE FIRMADO ENTRE A MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de 1ª DISTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, a empresa NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, com sede na Rua Dona Olegarinha, nº 75, Santana, nesta Cidade, inscrita no CNPJ, sob o n.º 10.994.697/0001-17, doravante designada 2ª DISTRATANTE, neste ato, representada por sua Administradora, Sra. ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUSMÃO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.770.024-71, portadora da Cédula de Identidade nº 4.159.026 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife e, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRTATIVO Nº 105/2019/SCG e,

CONSIDERANDO o Comunicado, datado de 14/11/2019 da empresa NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, informando que encerrará suas atividades em 20/12/2019, diante das dificuldades enfrentadas pelo setor;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Memorando nº 0235/2019/SCG, datado de 18/11/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, referente ao previsto no artigo 78, X c/c com o artigo 79, II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como a informação da empresa do encerramento de suas atividades, com antecedência superior a 30 (trinta) dias, e por fim tendo em vista ao bom relacionamento verificado durante toda a execução do contrato entre as partes;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, com exposições de motivos pertinentes à formalização de rescisão do Contrato nº 10/2018, datada de 18 de novembro de 2019.

As PARTES celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **rescisão do Contrato nº 10/2018,** referente à prestação de serviço publicação de notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento, bem como quaisquer outros atos deste órgão que se façam necessários, em jornal (is) de grande circulação.

Rescisão do Contrato 10.2018 NAE

gen be



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

FICA RESCINDINDO de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de **20/12/2019** o Contrato em epígrafe, por conseguinte as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A 2ª DISTRATANTE assume total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes da relação jurídica contratual, até a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização do Primeiro Secretário e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, concernente ao Contrato extinto por este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as part vias de igual teor e forma, para um único efeito da abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº8.60 EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE 1ª DISTRATANTE ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RE 1ª DISTRATANTE ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUS	Recife, 16 de dezembro de 2019.
Representante da Empresa NAE - NORDESTE ASSI	ESSORIA EMPRESAPIALITOA EDD
2ª DISTRATANTE	ESSORIA EMPRESARIAL LIDA - EPP
TESTEMUNHAS:	Amaro Alves de Souza Netto Procurador Legislativo
	. room adol registativo
1	2
CPF/MF nº	CPF/MF no